



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 980
00004

ETIQUETA

DATA
15/06/2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 980, de 2020

AUTOR
DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1() SUPRESSIVA 2() SUBSTITUTIVA 3(☒) MODIFICATIVA 4() ADITIVA 5() SUBSTITUTIVO GLOBAL

O Art. 1º da Medida Provisória 980 de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26-C. Constituem áreas de competência do Ministério das Comunicações:

I - política nacional de telecomunicações;

II - política nacional de radiodifusão;

III - serviços postais, telecomunicações e radiodifusão; (NR)

“Art. 26-D. Integram a estrutura básica do Ministério das Comunicações duas secretarias.” (NR)

O Art. 2º da Medida Provisória 980 de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica extinto o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. (NR)

O Art. 4º da Medida Provisória 980 de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Ficam transformados, sem aumento de despesa:

CD/20173.67371-00

.....
.....
III - dois cargos de nível 4 e três cargos de nível 2 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS alocados ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no cargo de Ministro de Estado das Comunicações, e

Art. 4º-A O poder executivo fica autorizado a transformar, sem aumento de despesa, cargos alocados ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para compor o quadro de servidores do Ministério das Comunicações.

O Art. 5º da Medida Provisória 980 de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5ºA estrutura regimental dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações continuarão vigentes e aplicáveis até a sua revogação expressa e dará apoio administrativo e jurídico ao Ministério das Comunicações.

O Art. 6º da Medida Provisória 980 de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Na data de entrada em vigor desta Medida Provisória:

I - ficam automaticamente exonerados os ocupantes dos cargos extintos e efetuadas as transformações de cargos de que trata o art. 4º;

II - ficam subordinadas ao Ministro de Estado das Comunicações:

a) a Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e

b) a Secretaria de Telecomunicações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e

III - ficam subordinadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações as unidades administrativas do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, exceto aquelas mencionadas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do caput.

O Art. 8º da Medida Provisória 980 de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Fica revogada a Seção IV do Capítulo II da Lei nº 13.844, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

Inicialmente, esta emenda visa manter a Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria de Governo da Presidência da República (SECOM) separada do Ministério das Comunicações (MC), em virtude da necessidade de concentração das políticas públicas específicas destas duas pastas, que, por terem uma importância estratégica na economia do País, precisam dar prioridade de atuação de maneira separada em cada uma de suas competências.

Ademais, em relação ao setor de radiodifusão, a incorporação das competências da SECOM representa um grave conflito de interesses que o MC seja o outorgante, regulador, regulado (por meio da Empresa Brasil de Comunicação que se incorpora), contratante (responsável pela aplicação de verba e política publicitária do governo federal) e ainda faça o relacionamento institucional com os mesmos atores.

É importante que o Ministério das Comunicações se mantenha estruturalmente forte e focado de forma a garantir que as políticas de Estado voltadas para os setores de comunicações não confundam com a política de divulgação e propaganda do governo atual.

É, portanto, com o intuito de aprimoramento e busca de uma maior eficácia da administração pública que se apresenta a presente emenda.

Dep. André Figueiredo

Brasília, 15 de junho de 2020